



Conheça os seus direitos

– para todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos de construção do Metro na capital

2019



Todos os colaboradores que trabalhem na construção do Metro e Light Rail têm uma série de direitos contratuais que devem ser cumpridos. Estes direitos estão estabelecidos nos acordos coletivos de trabalho para os respetivos grupos profissionais. Todas as empresas são obrigadas a obedecer a estas normas e todos os colaboradores dentro dos grupos profissionais têm os mesmos direitos, independentemente do seu país de origem.

Este material contém informações sobre os seus direitos como colaborador envolvido nos trabalhos de construção do Metro e Light Rail. Se tem alguma questão, entre em contacto com o seu representante sindical ou diretamente com o sindicato. A entidade patronal pode contactar a sua organização patronal. Os contactos relevantes encontram-se na última página.

O folheto "Conheça os seus direitos" não é juridicamente vinculativo, é apenas um guia para compreender os acordos coletivos de trabalho.

Conheça os seus direitos

– para todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos de construção do Metro na capital

Remuneração mínima

O seu vencimento é acordado entre si e a sua entidade patronal. A sua remuneração por hora deve estar indicada no contrato de trabalho e nos seus recibos de vencimento. A sua remuneração por hora não pode ser inferior aos salários mínimos apresentados na tabela. O salário mínimo depende do seu grupo profissional. Os valores abaixo indicados aplicam-se ao período de março de 2018 até fevereiro de 2019. Os salários mínimos são ajustadas anualmente em conformidade com os acordos coletivos de trabalho, mas podem ocorrer outras negociações salariais anuais.

Grupo profissional	Salário mínimo (aplicável a partir de março de 2018 até fevereiro de 2019)
Trabalhador de cofragens/armador de ferro (acordo coletivo de trabalho para os setores de terraplanagem e betão)	124,15 DKK por hora
Soldador (acordo coletivo para trabalhos em metal, chapas de metal, canalizações e tubagens)	117,60 DKK por hora
Eletricista (acordo coletivo de trabalho para eletricitistas/acordo coletivo do setor da eletricidade)	116,50 DKK + suplemento*: 12,70 DKK por hora
Instalador de ventilações (acordo coletivo de trabalho dos setores de aquecimento e canalização, acordo coletivo para trabalhos em metal, chapas de metal, canalizações e tubagens)	117,60 DKK + suplemento*: 10 DKK por hora
Montadores, eletricitistas e soldadores (empregados sob o Acordo Industrial)	117,65 DKK
Pedreiros (acordo coletivo de trabalho para pedreiros qualificados e não qualificados, ou o acordo coletivo para pedreiros não qualificados)	123,90 DKK + suplemento* 20 DKK = DKK + qualquer suplemento** 2,90 DKK por hora
Motoristas (acordo coletivo de trabalho para motoristas)	140,60 DKK + suplemento: 3,80 DKK por hora + possivelmente 8,15 DKK por hora***
Pintores (acordo coletivo de trabalho entre a Danske Malermestre [Associação Dinamarquesa de Construção] e o Malerforbundet i Danmark [Sindicato dinamarquês dos pintores])	125,85 DKK por hora

*Se a empreitada não se realizar, há um suplemento à remuneração mínima para eletricitistas, instaladores de ventilação e pedreiros. **Os pedreiros recebem um subsídio suplementar para ferramentas. Aplicável apenas para pedreiros qualificados, não para pedreiros não qualificados. ***Motoristas de reboques ou guindastes, para os quais é necessário um certificado, recebem um suplemento adicional e motoristas empregados por mais de 9 meses recebem um suplemento adicional.

Para o cálculo da sua remuneração, é necessário ter em consideração as suas qualificações e experiência, educação, desempenho e o tipo de trabalho. Localmente, o nível de remuneração está acima do salário mínimo, que pode ser confirmado acima. Deve entrar em contacto com o seu sindicato se tiver alguma dúvida sobre a sua remuneração.

Contrato de trabalho assinado

Durante os trabalhos da construção do Metro e Light Rail, o seu emprego deve estar documentado por escrito. O contrato de trabalho deve ser assinado por si e pela entidade patronal. A documentação deve ser-lhe entregue, o mais tardar, um mês após ter iniciado o trabalho (para os eletricitistas, o mais tardar 5 dias após terem iniciado o seu trabalho). O contrato de trabalho deve indicar a sua remuneração por hora, o acordo coletivo de trabalho aplicável e a data de início, assim como os seus contactos e os da empresa.

Recibo de vencimento

Como empregado, quando receber o seu salário, deve receber um recibo mensal de vencimento pormenorizado. O recibo de vencimento deve conter as informações seguintes: O salário pago, subsídio de doença, subsídio de férias, horas de trabalho, contribuição para a reforma, ATP (Arbejdsmarkedets Tillægspension [Reforma adicional de trabalho]), compensação por perda de rendimentos em feriados públicos e horas extraordinárias. Se o recibo de vencimento indicar "valor na conta", deve verificar se realmente corresponde ao montante que lhe foi pago em dinheiro. É uma boa ideia anotar quaisquer valores na conta que lhe sejam pagos em dinheiro pela sua entidade patronal. Tenha atenção aos requisitos conti-

dos no acordo coletivo de trabalho sobre a informação que deve estar incluída no recibo do vencimento!

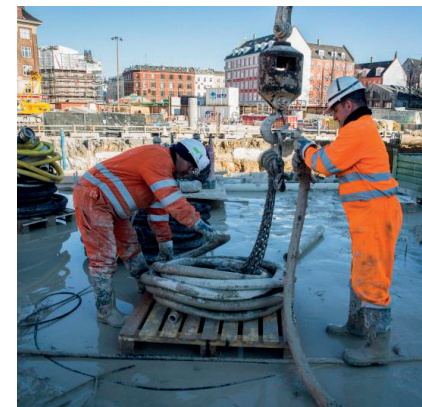
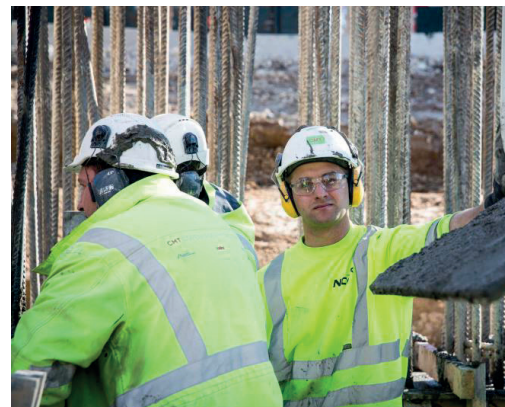
Horas de trabalho

Na Dinamarca, o horário de trabalho é normalmente de 37 horas por semana. No entanto, pode acordar um horário de trabalho especial com a sua entidade patronal. Se trabalhar mais de 37 horas, pode ter direito ao pagamento de horas extraordinárias para além da sua remuneração por hora. O horário de trabalho normal deve ser entre as 06:00 e 18:00 nos primeiros cinco ou seis dias da semana, dependendo do acordo de trabalho a que pertence. Qualquer outro horário de trabalho deve ser acordado, por escrito, entre si e a sua entidade patronal.

Em alguns casos, o horário de trabalho normal pode ser aumentado com horas extraordinárias. O pagamento das horas extraordinárias dependerá do grupo profissional a que pertence. Em alguns contratos coletivos de trabalho, é pago um valor fixo pelas horas extraordinárias, enquanto para outros é pago um suplemento de 50-100% à remuneração horária paga.

Ter em atenção que há regras especiais e suplementos se trabalhar fora do horário normal de trabalho, com horas de trabalho escalonadas ou trabalho em equipa por turnos.

É uma boa ideia manter um registo diário do número das horas que trabalha diariamente. Deve registá-las num calendário ou diário.





Agendamento do horário de trabalho

Se trabalhar por turnos ou fora do horário de trabalho normal de forma permanente, a sua entidade patronal deve elaborar uma agenda do seu horário de trabalho. Deve receber o agendamento do seu horário de trabalho atempadamente, antes do início do trabalho. O tempo prévio para entrega do agendamento do horário de trabalho pode variar, mas deve recebê-lo cerca de 3-5 dias antes do início do trabalho, dependendo do grupo profissional a que pertence.

Contribuições para a reforma profissional

Todos os colaboradores têm o direito a fazer contribuições para as suas reformas profissionais. A contribuição é 12% da sua remuneração mensal total, dos quais 4% são pagos por si e o restante é pago pela entidade patronal. Há regras especiais que se aplicam a colaboradores que deixem de trabalhar na Dinamarca, relativamente ao reembolso das contribuições para a reforma pagas na Dinamarca. Normalmente, são reembolsados cerca de 40% das contribuições para a reforma. O seu contrato ou acordo coletivo devem indicar o nome da empresa de pensões. Se for a Pension Danmark, pode enviar um e-mail em inglês para service@pension.dk ou telefonar para: (+45) 70 12 13 30. Se for a Industriens Pension, pode enviar um e-mail em inglês para medlemservice@industrienspension.dk ou telefonar para: (+45) 70 33 70 70.

O regime de cuidados de saúde faz parte da maioria dos acordos coletivos, representa 0,15% do seu salário e é pago pela entidade patronal. Um sistema de saúde inclui serviços de ajuda pelo telefone e várias oportunidades de tratamento. Deve entrar em contacto com a empresa de pensões caso tenha alguma dúvida.

Férias

De acordo com a legislação dinamarquesa sobre férias, o subsídio de férias é pago na altura em que tirar as suas férias. Como colaborador, vai receber um subsídio de férias equivalente a 2,08 dias por mês de trabalho. O subsídio de férias é calculado com base na remuneração do ano anterior, equivalente a 12,5% da sua remuneração. Há regras em vigor para colaboradores não dinamarqueses, que permitem que a reforma seja paga quando deixam a Dinamarca.

Se terminar o seu trabalho na Dinamarca e deixar o país, pode receber o subsídio de férias a que tem direito. Leia mais em: www.lifeindenmark.borger.dk.

Lønmodtagernes garantifond (LG) (fundo de garantia para assalariados dinamarqueses):

Se a empresa com quem tem um contrato entrar em falência e não receber os seus salários, é possível que o fundo de garantia para assalariados dinamarqueses assumira a responsabilidade pelo seu pagamento. Isto é aplicável se for empregado por uma empresa registada na Dinamarca, mesmo se estiver a trabalhar num local fora da Dinamarca. Leia mais em lifeindenmark.borger.dk ou entre em contacto com o seu sindicato.



Compensação pela perda de rendimentos nos feriados públicos em dias úteis/dias adicionais de férias

A sua entidade patronal paga mensalmente um valor equivalente a 9,30% do seu salário para a sua conta de compensação por perda de rendimentos em feriados públicos¹. Se está de folga num feriado público, recebe o equivalente a um pagamento do dia de DKK 1100 em vez do salário como compensação por perda de rendimentos, que sai da sua conta de feriados públicos (a taxa e valor dependem do contrato coletivo sob o qual está a trabalhar). Deve receber o mesmo pagamento da conta de compensação por perda de rendimentos em feriados públicos quando gozar um dos seus cinco dias adicionais de férias a que tem direito em especial de acordo com o seu contrato coletivo de trabalho, ou dias de folga conforme o acordo coletivo, como, por exemplo, o 1.º de maio.

Pagamento de impostos

Todos os colaboradores devem pagar as suas contribuições fiscais na Dinamarca. Pode solicitar um cartão fiscal em www.skat.dk/english. Se tem questões sobre o pagamento dos seus impostos, pode contactar a SKAT (autoridades fiscais da Dinamarca) pela linha telefónica de língua inglesa para colaboradores e empresas que trabalhem no projeto de construção do Metro pelo telefone: (+45) 72 22 27 90 (horário de atendimento – dias úteis das 10:00 às 12:00).

Quando o seu contrato de trabalho na Dinamarca terminar, é necessário preencher um formulário com informações suplementares para a sua declaração anual de rendimentos (04.069). Este formulário encontra-se disponível em vários idiomas aqui: www.skat.dk/blanketter.

NÃO SE ESQUEÇA – não é permitido fechar a sua conta bancária na Dinamarca até todos os seus assuntos fiscais estarem concluídos.

Doença

Tem direito a subsídio de doença se for empregado da empresa há pelo menos dois a três meses. O período a que tem direito a receber subsídio de doença depende do grupo profissional a que pertence. Se trabalhar para a empresa há menos de dois a três meses, se adoecer pode ter direito ao subsídio por doença se cumprir as condições da entidade patronal contidas na legislação dinamarquesa de subsídios em caso de doença ou maternidade.

¹A taxa varia conforme os acordos coletivos, por isso depende do grupo profissional a que pertence. Para os motoristas, a taxa é menor, em vez disso, há um montante especial de poupança que pode ser pago anualmente em junho ou no final do contrato de trabalho.

Não se esqueça que é necessário obter o cartão nacional de seguro de saúde. Se tem alguma questão que gostaria de colocar às autoridades, sobre o seguro de saúde nacional, deve contactar o International Citizen Services, telefone: (+45) 33 66 33 66 (inglês).

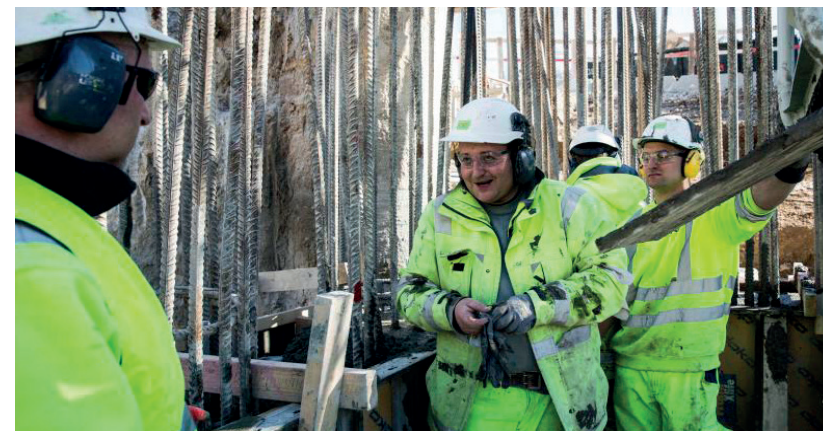
Sindicatos e fundo de desemprego

É livre de decidir aderir a um sindicato dinamarquês e a um fundo de desemprego. O fundo de desemprego é equivalente ao seu seguro de desemprego. O sindicato trabalha para salvaguardar os seus direitos. O sindicato estabelece acordos coletivos com os representantes das entidades patronais. Ajudam a estabelecer os termos da remuneração e as condições gerais de trabalho. Muitos colaboradores locais são membros de um sindicato ou de um fundo de desemprego. Se é membro de um sindicato, caso enfrente problemas com o seu empregador, como no caso de não receber a remuneração correta, é o sindicato que pode ajudar.

Representantes sindicais

Na Dinamarca, os representantes sindicais têm um papel importante nos locais de trabalho. Os representantes sindicais são eleitos nas diversas empresas contratadas para o trabalho de construção do Metro e Light Rail. O representante sindical representa os colaboradores e funciona como uma ligação com a empresa. O representante sindical deve trabalhar para fortalecer a boa cooperação entre os colaboradores e a administração da empresa e estar em contacto com o sindicato.

Para os colaboradores terem direito a eleger o seu representante, a empresa deve ter pelo menos cinco colaboradores que sejam membros do sindicato. Para ser eleito, o representante dos colaboradores também deve ser membro do sindicato.



Outras regras

Pode haver regras e direitos que não são descritos aqui. Se tem alguma dúvida ou questões, ou se achar que os seus direitos não estão a ser respeitados, entre em contacto com o seu sindicato.



Contactos:

Fagforbund

Trabalhador de cofragens/ Armador de ferro/ Carpinteiro de cofragens carpinteiro/ Marceneiro industrial/ Pedreiro

3F BJMF

Elo Hansen
Tel. nº.: (+ 45) 23 45 73 92
E-mail: elo.hansen@3f.dk

Monika Agnieszka Wozniak
(polaco)
Tel. nº.: (+ 45) 27 77 36 00
E-mail: Monika.wozniak@3f.dk

Giuseppe D'Oriano
(italiano)
Tel. nº.: (+ 45) 28 92 75 55,
E-mail: giuseppe.doriano@3f.dk

(trabalho qualificado e não qualificado
que não esteja abrangido pelos setores
seguintes)

Kati Niculae
(romeno)
Tel. nº.: (+ 45) 27 77 35 99
E-mail: Kati.niculae@3f.dk

Veronika Kirsas
(português, russo)
Tel. nº.: (+ 45) 28 29 87 54,
E-mail: veronika.kirsas@3f.dk

Motoristas

3F Københavns Chauffører [Motoristas de Copenhaga]

Harald Fabricius
Tel. nº.: (+ 45) 88 92 27 72, (+45) 40 14 44 59
E-mail: harald.fabricius@3f.dk

Eletricistas

Dansk El-Forbund [Sindicato dinamarquês dos eletricitistas]

Niels Berglöv
Tel. nº.: (+ 45) 35 86 50 00,
+45 40 45 63 16
E-mail: nbe@def.dk, kbh@def.dk

Lars Kræmer
Tel. nº.: (+ 45) 23 30 42 18
E-Mail: lak@def.dk

Pintores

Malerforbundet

Jesper Carl
Tel. nº.: (+ 45) 40 49 25 90
E-mail: jec@maler.dk

Jimi Pedersen
Tel. nº.: (+ 45) 40 42 51 96
E-mail: jip@maler.dk

Soldadores

Dansk Metal [Sindicato dinamarquês dos metalúrgicos]

Flemming Andersen
Tel. nº.: (+ 45) 33 63 28 32
E-mail: flan@danskmetal.dk

Aquecimento e canalização/ Instaladores de ventilação

Sindicato dos trabalhadores de aquecimento, canalização e ventilação

Lars Andersen
Tel. nº.: (+ 45) 26 88 20 70
E-mail: la@blikroer.dk

Dansk Metal [Sindicato dinamarquês dos metalúrgicos]

Flemming Andersen
Tel. nº.: (+ 45) 33 63 28 32
E-mail: flan@danskmetal.dk

Empresas

Associação dinamarquesa da construção civil

Nørre Voldgade 106,
DK-1358 København K
Tel. nº.: (+ 45) 72 16 00 00

Confederação da indústria dinamarquesa

H.C. Andersens Boulevard 18
DK-1787 København V
Tel. nº.: (+ 45) 33 77 33 77

Tekniq

Paul Bergsøes vej 6,
DK-2600 Glostrup
Tel. nº.: (+ 45) 43 43 60 00
E-mail: foreign@teknig.dk

Entrepreneurører

Tunn3L

David Alonso
Tel. nº.: (+ 45) 30 18 30 03
E-mail: david.alonso@tunn3lv.com

Mai-Britt Langborg
Tel. nº.: (+ 45) 30 18 29 00
E-mail: mai-Britt.langborg@tunn3lv.com

Whistle-Blowing Hotline
(External & Anonymous)
Tel. nº.: (+ 49) 3088 625 254

Compliance
E-mail: compliance@tunn3lv.com

Bygherre

Metroselskabet

Bo Rasmussen
Tel. nº.: (+ 45) 72 42 46 04
E-mail: bor@m.dk



FAGLIGT FÆLLES FORBUND



Dansk Industri



TUNN3L



BLIK&RØR
ARBEJDERFORBUNDET



DANSK
METAL

dansk
byggeri

DANSK EL-FORBUND



TEKNIQ
INSTALLØRERNES ORGANISATION



MALERFORBUNDET